

**PARECER 90/2022**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**OBJETO:** Comunicação Interna Gerência de Compras nº132/2022

**ASSUNTO:** Solicitação de análise de recursos EMITINDO PARECER TÉCNICO ao objeto da Contratação de empresa com mão de obra especializada, para construção 72 (setenta e duas) gavetas e ossários no cemitério da jaca, no município de Itapoá/SC, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo anexos.

**DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

- CONSTRUTORA JOTAS LTDA ME – Protocolo 37964/2022:
- Alegações contra a empresa CONSTRUTORA JOTAS LTDA ME – ITEM 2.3.2.1 Do descumprimento dos requisitos de qualificação técnica – Considerações da Comissão Permanente de Licitação: Não apresentou acervo para impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, descumprindo o item 2.3.2.1 do edital – Portanto a empresa foi considerada INABILITADA;

**CONSIDERANDO QUE,** a Lei 8.666/93 dispõe em seu artigo 30 o seguinte teor:

*“ Art. 30 A documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-á a :*

*(...)*

*II – (...)*

*§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR.”*

Recebido em: 01/02/22

  
Prefeitura Municipal de Itapoá

13h 26

Considerando ainda que, a empresa licitante apresentou Certidão de Acervo Técnico para “Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (Com polímeros APP) E=3mm”, demonstrando dessa forma ter executado serviço similar e de complexidade operacional e quantidade superiores ao solicitado.

**CONCLUSÕES,** ante ao exposto informamos que é nosso parecer, salvo melhor juízo que o recurso da empresa licitante CONSTRUTORA JOTAS LTDA ME, no que diz respeito ao item 2.3.2.1 do edital Do descumprimento dos requisitos de qualificação técnica é **PROCEDENTE**, devendo a empresa licitante ser considerada **HABILITADA**;

- JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI – Protocolo 38236/2022;
- Alegações contra a empresa JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ITEM 2.3.2.1 Do descumprimento dos requisitos de qualificação técnica – Considerações da Comissão Permanente de Licitação: Não apresentou acervo para impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, descumprindo o item 2.3.2.1 do edital – Portanto a empresa foi considerada INABILITADA;

**CONSIDERANDO QUE,** a empresa licitante não apresentou Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução do serviço de impermeabilização de qualquer natureza técnica ou

operacional.

CONSIDERANDO que, apesar de ser boa prática, a execução de impermeabilização de estruturas em contato direto com o solo não é obrigatória e a construção dessas estruturas não implica na impermeabilização das mesmas;

CONCLUSÕES, ante o exposto informamos que é nosso parecer, salvo melhor juízo que o recurso da empresa licitante JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI, no que diz respeito ao item 2.3.2.1 do edital é **IMPROCEDENTE**, desta forma a empresa licitante deve permanecer considerada **INABILITADA** por descumprimento do Edital.

Itapoá SC 01 de dezembro de 2022.



---

**Décio Furtado de Souza Jr.**  
Diretor do Departamento de Engenharia  
Arquiteto Urbanista CAU A192350-1